



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o reajuste nas tabelas de vencimentos 1 (40 horas semanais); 2 (30 horas semanais); 3 (30 horas semanais); 4 (30 horas semanais); 9 (24 horas semanais) e 10 (25 horas semanais), previstas no Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as Tabelas de Vencimentos **1 (40 HORAS SEMANAIS); 2 (30 HORAS SEMANAIS); 3 (30 HORAS SEMANAIS); 4 (30 HORAS SEMANAIS); 9 (24 HORAS SEMANAIS) e 10 (25 HORAS SEMANAIS)**, previstas no Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, as quais passam a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO XII**TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

	1 (40H)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CÓDIGO	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327
IV	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09	3.409,44	3.579,91
CÓDIGO	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316
III	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09
CÓDIGO	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305
II	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20
CÓDIGO	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294
I	1.640,00	1.722,00	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

	2 (30H)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CÓDIGO	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768
IV	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09	3.409,44	3.579,91
CÓDIGO	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757
III	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09
CÓDIGO	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746
II	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20
CÓDIGO	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735
I	1.640,00	1.722,00	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



3 (30H)											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CÓDIGO	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812
IV	2.271,77	2.385,36	2.504,63	2.629,86	2.761,35	2.899,42	3.044,39	3.196,61	3.356,44	3.524,26	3.700,48
CÓDIGO	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801
III	2.060,56	2.163,59	2.271,77	2.385,36	2.504,63	2.629,86	2.761,35	2.899,42	3.044,39	3.196,61	3.356,44
CÓDIGO	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790
II	1.868,99	1.962,44	2.060,56	2.163,59	2.271,77	2.385,36	2.504,63	2.629,86	2.761,35	2.899,42	3.044,39
CÓDIGO	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779
I	1.695,23	1.779,99	1.868,99	1.962,44	2.060,56	2.163,59	2.271,77	2.385,36	2.504,63	2.629,86	2.761,35
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

4 (30H)											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CÓDIGO	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856
IV	2.385,34	2.504,60	2.629,84	2.761,33	2.899,39	3.044,36	3.196,58	3.356,41	3.524,23	3.700,44	3.885,46
CÓDIGO	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845
III	2.163,57	2.271,75	2.385,34	2.504,60	2.629,84	2.761,33	2.899,39	3.044,36	3.196,58	3.356,41	3.524,23
CÓDIGO	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834
II	1.962,42	2.060,54	2.163,57	2.271,75	2.385,34	2.504,60	2.629,84	2.761,33	2.899,39	3.044,36	3.196,58
CÓDIGO	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823
I	1.779,98	1.868,97	1.962,42	2.060,54	2.163,57	2.271,75	2.385,34	2.504,60	2.629,84	2.761,33	2.899,39
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

9 (24H)											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CÓDIGO	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680
IV	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09	3.409,44	3.579,91
CÓDIGO	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669
III	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09
CÓDIGO	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658
II	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20
CÓDIGO	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647
I	1.640,00	1.722,00	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

10 (25H)											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CÓDIGO	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724
IV	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09	3.409,44	3.579,91
CÓDIGO	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713
III	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20	3.092,46	3.247,09
CÓDIGO	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702
II	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39	2.804,96	2.945,20
CÓDIGO	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691
I	1.640,00	1.722,00	1.808,10	1.898,50	1.993,43	2.093,10	2.197,76	2.307,64	2.423,03	2.544,18	2.671,39
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

Parágrafo único. Os proventos dos inativos e pensionistas que foram concedidos com paridade aos níveis e graus constantes nas tabelas de vencimentos aqui alteradas, ficam também reajustados no mesmo patamar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento a vigor, que serão suplementadas se necessários, em observância à legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos